LEI Nº 5.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos a receber três (3) terrenos a título de indenização.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal, é autorizado a receber da empresa Eletrosul S/A., três (3) terrenos, referente ao pagamento final de indenização de um poço artesiano, localizado próximo ao cerro do Registro, cuja área foi declarada de utilidade pública, destinada a instituição de servidão administrativa em favor da empresa Eletrosul S/A., através da Resolução Nº 279, de 26 de julho de 2000, do Diretor Geral da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Parágrafo Único – A presente complementação de pagamento final de indenização, eis que o primeiro pagamento deu-se através da Lei Municipal Nº 4.137/2000, é decorrente de um poço artesiano, atingido pelo campo magnético da linha de energia elétrica de alta tensão, denominada Livramento 2 – Rivera, necessária á importação de energia elétrica entre Brasil e Uruguai.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração